



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0108/2021, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

**Considerando ainda**, a previsão na Lei Municipal nº 103/2019, que estabelece essa possibilidade

**Considerando ainda**, que o funcionário abaixo designado possui plena e total capacidade funcional, para desempenhar suas funções originais, bem como as atribuições do referido cargo, com poder de comando e aceitação pelo funcionalismo público municipal.

**Considerando finalmente**, de acordo com o Art 35 e incisos da Lei 100/2019, o funcionário irá:-

**Art. 35.** À *Divisão de transporte e logística (Delego)* compete, dentre outras:

I- Garantir a continuidade do serviço público, com a organização dos serviços de transporte próprio municipal, através de escalonamento de viaturas e profissionais de forma a otimizar os serviços com segurança e economicidade;

II- Administrar e coordenar as atividades dos motoristas, tratoristas, operadores de máquinas e demais servidores do setor;

III- garantir a utilização racional dos veículos, máquinas e equipamentos;

IV- Prover assistência a ocorrências envolvendo viaturas do Município;

V- Zelar pela disciplina de todos os servidores que estiverem sobre seu comando;

VI- Baixar normas, resoluções e comunicados de forma a otimizar a melhoria da qualidade dos serviços de transporte público no Município;

VII- auxiliar na elaboração de projetos de padronização, segurança e acessibilidade dos veículos municipais;

VIII- velar pela absoluta conservação, manutenção, higiene e limpeza dos veículos e máquinas municipais;

IX- Manter atualizado o cadastro dos equipamentos, veículos e máquinas, bem como fazer com que assim seja também eventual estoque de peças, equipamentos, acessórios, materiais e demais sob sua responsabilidade;

X- O planejamento, supervisão e controle das atividades de abastecimento, lubrificação, lavagem, manutenção e higienização dos equipamentos e veículos do Município;

XI- responsabilizar-se pela implantação, alimentação e manutenção de sistema de controle de frota, buscando a racionalização de materiais e insumos;

XII- elaboração e publicação de relatório mensal de consumo de combustível, com a respectiva média, quilometragem, gastos com lubrificantes e insumos, despesas de manutenção e depreciação dos equipamentos, máquinas e veículos;

XIII- supervisionar e controlar os serviços de manutenção dos equipamentos e veículos, visando uma melhor manutenção preventiva e periódica;

XIV- fiscalizar os serviços de locação de máquinas e equipamentos, realizando medições, conferindo faturas, fazendo observar cronogramas e cláusulas contratuais;

XV- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo respectivo Secretário correspondente, Secretário interessado ou afim ou ainda, pelo Prefeito Municipal.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



110

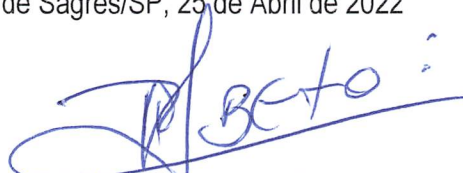
O cidadão, **ROBERTO BATISTA PIRES**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE

**Art. 1º.** DESIGNAR, o funcionário público municipal **MARCOS TARGINO DE SOUZA**, CI/RG/SSP/SP n.º 28.897.795-6- SSP/SP, C.P.F n.º 217.543.158-44 e CTPS n.º 4329 – Série 0015 - SP, Matrícula 1811, cargo de Motorista-lotado na saúde, para desempenhar a função de COORDENADORIA DE DIVISÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ( DELEGO ), fazendo jus a remuneração gratificada Categoria FG3. com base na Lei Municipal 103/2019 de 05 de Agosto de 2019

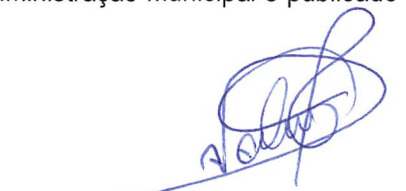
**Art. 2º.** Esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 11 de Abril de 2022.

Município de Sagres/SP, 25 de Abril de 2022



**ROBERTO BATISTA PIRES**  
**PREFEITO**

Registrado nesta repartição da Administração Municipal e publicado por afixação em lugar publico e de costume.



**VALMIR COTRIM BATISTA**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**